

EDITAL CONVOCATÓRIO

Concorrência Eletrônica nº 2026.09.15.1

1ª Parte: PREÂMBULO

O **Município de Milagres/CE**, por intermédio da Autarquia Municipal de Água e Esgoto, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.licitacoesmilagres.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CEARÁ**, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2 - DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1 - O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, <https://www.licitacoesmilagres.com.br>, <https://www.pncp.gov.br> e <https://www.milagres.ce.gov.br>.

2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico: <https://www.licitacoesmilagres.com.br>.

2.3 - Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **17 de setembro de 2026 às 16h00min.**

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **01 de outubro de 2026 às 08h30min.**

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **01 de outubro de 2026 às 09h00min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Milagres está localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro - Milagres/CE, CEP. 63.250-000, telefone: (88) 3553-1255.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	17.512.0043.2.019.0000	3.3.90.39.00

6 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Milagres/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Milagres/CE, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Milagres/CE, o fornecedor deverá acessar a página www.licitacoesmilagres.com.br, no link “Seja um fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

6.1.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.5 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4 - Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1 - Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 - Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 - O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 - Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os

mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia) no site www.licitacoesmilagres.com.br o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8 - Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9 - O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12 - A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

7.1 - O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica - Portal de Compras do Município de Milagres/CE (Sistema GM Tecnologia) em www.licitacoesmilagres.com.br.

7.1.1 - Com relação à **proposta inicial**, basta que ela seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2 - No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do valor global do objeto licitado com descrição detalhada do seu objeto, de acordo com o disposto no Projeto Básico deste Edital, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;
- b) Preço global do objeto cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.licitacoesmilagres.com.br.

7.4. A licitante deverá apresentar, **no momento do cadastramento da sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da garantia no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.4.2. Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

- I) **Global**: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado orçado pela Administração.
- II) **Lote**: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.
- III) **Item**: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.

7.4.3. É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).

7.4.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II) seguro-garantia;
- III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4.5. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Milagres, **Banco do Brasil - Agência nº 2300-0, Conta Corrente nº 3544-0**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

7.4.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá contemplar toda a validade da proposta de preços apresentada.

7.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Milagres/CE.
- Objeto: Garantia de proposta de preços do Pregão Eletrônico nº **2026.09.15.1**.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.
- Prazo de Validade: Deverá contemplar toda a vigência da proposta de preços apresentada.

7.5. A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação por parte do licitante.

7.6. Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

7.7. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento **já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial**.

7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2025 – TCU – Plenário, que **veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital**.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.8.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<https://www.licitacoesmilagres.com.br>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.9.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.11. Será vedada a identificação do licitante.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.14. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1 - Abertas as propostas iniciais, o(a) Agente de Contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade delas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4 - Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - Projeto Básico** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração.

8.4.1 - Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo orçamento.

8.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9 - DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) Agente de Contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - A disputa será realizada por valor global, sendo os preços registrados na ata da sessão.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Agente de Contratação nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) Agente de Contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o **"ABERTO E FECHADO"**, nos termos do Art. 56, da Lei nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1 - No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6 - Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - As disposições a que se referem os itens 9.6 a 9.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:

9.11.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.11.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.12 - A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.

9.13 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.

9.14 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (Duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, **acompanhada de sua(s) garantia(s)**, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7 - É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8 - A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico **www.licitacoesmilagres.com.br**, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 - Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas,

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;

11.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado;

11.2. Prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

11.5. A proposta de preços deverá vir munida dos itens abaixo, que devem ser elaborados de acordo com o Anexo I deste edital, devendo ser devidamente assinados em todas as páginas pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma:

a) Orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, contendo itens com descrição e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas no Anexo I deste edital, não sendo permitido ao licitante alterá-los;

b) Cronograma físico-financeiro;

c) Composição de custos de preços unitários dos itens;

c.1) A composição de custos de preços unitários de itens deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividades necessários de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços. Os valores de mão de obra não podem ser inferiores às tabelas usadas na elaboração do orçamento e aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por dissídio coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

c.2) Na composição de custos dos preços unitários não serão aceitos valores simbólicos ou irrisórios, assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado. Para materiais e serviços não serão aceitos valores unitários superiores e quantitativos divergentes dos constantes nas tabelas utilizadas como referência para elaboração do orçamento.

d) Demonstrativo da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme estabelecido pelo ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – PLENÁRIO;

e) Planilha de encargos sociais.

11.5.1. Não serão aceitas proposta de preços cujos orçamentos contenham preços unitários apresentados sejam superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este Edital, e nem preços unitários divergentes para o mesmo item/serviço, mesmo que estejam em orçamentos distintos, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5.2. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade, e nele deverá ser utilizada a regra de arredondamento descrita no item 11.4.

11.5.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.6. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.7. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

11.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação por meio de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.10. Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.13. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.14. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Projeto Básico que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.14.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.14.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.14.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.14.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.14.6. Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.15. Serão consideradas com indício de inexequibilidade as propostas apresentadas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021, art. 33 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022 e Acórdão n.º 465/2024 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU.

11.16. A inexequibilidade, na hipótese que trata o item anterior, só será considerada após a realização de diligências pelo Agente de Contratação, que venha a comprovar:

11.16.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.16.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.19.1. Considera-se também erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.21. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.22. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

12.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2 - Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

12.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

12.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5 - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

12.1.6 - Qualificação **técnico-profissional**:

12.1.6.1 - Apresentação de profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

12.1.7 - Qualificação **técnico-operacional**:

12.1.7.1 - Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

12.1.8 - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

12.1.8.1 - Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.1.9 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

12.1.10 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.1.11 - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.1.12 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

12.1.13 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.14 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

12.1.15 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

12.1.16 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

12.1.17 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.1.18 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

12.1.19 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

12.1.20 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.1.20.1 - A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

12.1.21 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

12.1.22- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12.1.23 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

12.1.24 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.1.25 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.1.26 - Declaração que tem conhecimento e o compromisso de fornecer os equipamentos que atendam as especificações do projeto, no ato da contratação, sob pena de não assinatura, deverá apresentar a declaração citada ou que reúne condições de apresentá-la quando solicitado pela Administração (Acórdão 6306/2021 - Segunda Câmara/TCU).

12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3 - Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Milagres/CE (Sistema GM Tecnologia), no sítio eletrônico www.licitacoesmilagres.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (DUAS) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 01 de outubro de 2022.

12.4 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Milagres/CE (Sistema GM Tecnologia), no sítio eletrônico www.licitacoesmilagres.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13 - DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@milagres.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.licitacoesmilagres.com.br.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@milagres.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.licitacoesmilagres.com.br.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma www.licitacoesmilagres.com.br.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma www.licitacoesmilagres.com.br.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

16.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 - Fraudar a licitação;

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 - Multa;

16.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

16.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.1.1. No caso do vencedor se tratar de consórcio, o termo de constituição e o registro do mesmo deverá ser entregue ao Município no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, como condição para assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pela vencedora.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.2.1. A Contratada deverá iniciar os serviços objeto deste certame no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Contratante.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

18.9. A contratada deverá também comprovar possuir no seu quadro um **Engenheiro Eletricista e um Engenheiro de Segurança do Trabalho**, devidamente registrados no conselho profissional competente, durante todas as fases deste processo, da licitação a conclusão dos serviços.

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Será exigido a prestação de garantia de execução do contrato da proponente vencedora, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratado, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.1.1. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do **Banco do Brasil, Conta Corrente nº 3544-0, Agência nº 2300-0**.

19.1.2. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, como beneficiário;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

19.1.3. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

19.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

19.1.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

19.1.6. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

19.1.7. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

- I - o contratado der causa à rescisão do contrato;
- II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

19.1.8. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

19.2. Caso o valor da proposta vencedora da licitação seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a Contratada deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.1. A garantia adicional poderá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, nos termos do item 19.1.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

20.2 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

20.4 - Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

20.5 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

20.6 - É facultada ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

20.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;

20.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.10 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.11 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

20.12 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Agente de Contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

20.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.14 - Todas e quaisquer comunicações com o Agente de Contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde acontecerá o certame;

20.15 - Fica terminantemente proibido ao Agente de Contratação prestar quaisquer informações sobre a Concorrência já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

20.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Milagres/CE, Estado do Ceará.

21. DOS ANEXOS

21.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar, Projetos e Orçamentos;

ANEXO II - Modelos de Declarações;

ANEXO III - Minuta do Contrato

Milagres/CE, 15 de setembro de 2026.

Raquel Gomes Ferreira
Ordenadora de Despesas
Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Milagres/CE

Anexo I – PROJETO BÁSICO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROJETO BÁSICO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CEARÁ.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **MEMORIAL DESCRITIVO**

1. INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES** pretende contratar, com base na Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 da Legislação Federal vigente, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, faz-se necessário a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CEARÁ**, por se tratar de serviço de natureza indispensável para a sociedade.

2. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/Setor de Cestão de Contratos, corno forma de satisfazer o direcionamento ao que rege suas atribuições a fim de atender as demandas e dar maiores celeridades em todos os Serviços inerentes às atribuições do município, faz-se necessário a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CEARÁ**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal quanto à execução dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de água do Município, assegurando o pleno funcionamento das unidades e equipamentos, a continuidade do fornecimento de água e a adequada prestação dos serviços à população..

Na sede do Município de Milagres/CE, constatou-se a necessidade de assegurar a adequada operação, manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de água, tornando necessária a realização da presente licitação para a contratação de empresa especializada na execução desses serviços.

A operação e a manutenção do sistema de abastecimento de água são fundamentais para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados à população, assegurando o fornecimento regular de água em quantidade e qualidade adequadas. Além disso, a execução desses serviços contribui para a preservação da infraestrutura existente, reduz a ocorrência de interrupções no abastecimento, minimiza perdas de água, aumenta a vida útil dos equipamentos e instalações e proporciona maior confiabilidade ao sistema, refletindo diretamente na melhoria da qualidade de vida da população e na promoção da saúde pública.

O sistema de abastecimento de água do Município demanda serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva em suas unidades, equipamentos e redes de distribuição, em razão do desgaste natural decorrente do uso, da necessidade de intervenções emergenciais e da realização de manutenções programadas. Dessa forma, a contratação de empresa especializada é indispensável para garantir o pleno funcionamento do sistema, a continuidade do abastecimento e a adequada prestação dos serviços à população, atendendo aos princípios da eficiência, da segurança operacional e do interesse público.

A contratação dos serviços obedecera ao disposto na Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 da Legislação Federal vigente e suas alterações e ao disposto no código civil, no que couber.

Normas Adotadas:

- NR -10: Portaria nº. 598, de 07/12/2004 (D.O.U. de 08/12/2004 - Seção 1).
- Ementas: Portaria nº. 126, de 03/06/2005 (D.O.U. de 06/06/2005 - Seção 1).

Caberá a CONTRATADA, desenvolver todos os Serviços inerentes ao apresentado neste referido projeto básico, visando atingir os resultados e desempenho estabelecido no Contrato assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratados, bem como todas as especificações do projeto.

Deve-se ressaltar que a contratação empresas especializadas para prestar os serviços citados, se torna necessário, pois o município não dispõe de equipamentos e pessoal suficientes para a execução dos serviços e atividades a fins.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única e estas já foram atendidas em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo estabelecer condições para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CEARÁ.**

5. NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

6. CRITÉRIOS PARA MENOR PROPOSTA.

De acordo com os critérios da Lei 14.133/2021, a Empresa ou Consórcio de Empresas que apresentar o maior **DESCONTO GLOBAL**, desde que atenda a todas as especificações técnicas estabelecidas no projeto básico, incluído todas as composições de custos.

7. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste documento, são adotadas as seguintes definições:

- a) **CONTRATADA:** Empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou Contrato.
- b) **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de MILAGRES – Ceará.

8. ORÇAMENTOS E MEDIÇÕES.

Os Orçamentos, em sua integralidade, deverão ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados nas tabelas vigentes de insumos da SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – Publicada pela CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) e SEINFRA (Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará), com base no mercado local. Conforme modelo de Boletim de Medição apresentado em anexo devidamente preenchido.

Nos casos em que a Tabela Insumos do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverão ser adotados aqueles disponíveis na Tabela da SEINFRA.

Nos casos em que as Tabelas do SINAPI e SEINFRA não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado, em até 5 (cinco) dias após as solicitações. Os orçamentos

emitidos serão submetidos aos técnicos da CONTRATANTE, conferidos e comparados com os preços de mercado e se necessário adequados a tal, antes da eventual aprovação e autorização de execução pela CONTRATANTE.

9. DOS SERVIÇOS À EXECUTAR

9.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto e demais elementos referidos nele.

Os serviços de operação, manutenção, prevenção e conservação de sistema de abastecimento de água, serão executados pela contratada obedecendo demais normas legais e regulamentares pertinentes, de acordo com as seguintes especificações e periodicidades.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária serão fornecidos pela contratada, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

9.2. PROJETO:

A execução das obras, deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura municipal.

9.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

9.4. MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade.

A mão-de-obra deverá ser idônea e especializada, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços prestados, serão também fornecidos encarregados e fiscais suficientes para garantir a universalidade e a regularidade dos serviços prestados e à manutenção da ordem e disciplina das tarefas, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e eficiente com operários e encarregados, que assegurem a satisfação dos serviços.

Os equipamentos, veículos e máquinas serão adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, para a execução dos serviços, considerada como essencial de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

As instalações de apoio técnico operacional, na área urbana do município. Adequadas de acordo com o sistema operacional de trabalho adotado, atendendo as necessidades de execução, manutenção, administração e demais setores essenciais à realização das atividades propostas.

Os dimensionamentos de todos os ambientes, quanto às áreas mínimas, iluminação, ventilação, circulação e pé direito, estão de acordo com o código de obras do município e atende às normas da Consolidação das Leis Trabalhistas quanto ao dimensionamento dos locais de trabalho;

9.5. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O Contratado, além do serviço a ser prestado, deverá fornecer para o Contratante, sobre prévia ordem de fornecimento, os equipamentos e matérias e necessários para o perfeito funcionamento e demais atividades correlatas a manutenção constante dos serviços de abastecimento de água.

9.6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS

O Contratado, além do serviço a ser prestado, deverá realizar para o Contratante, sobre prévia ordem a manutenção corretiva e preventiva, dos motores, bombeadores submersos, bombas centrífugas e quadros de comando do sistema de abastecimento de água, necessários para o perfeito funcionamento e demais atividades correlatas à manutenção constante dos serviços de abastecimento de água.

9.7. JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE

9.7.1. Os serviços de operação, manutenção, prevenção e conservação de sistema de abastecimento serão contratados com base na quantidade de localidades, estabelecendo-se segundo memória de cálculo, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e as condições do local objeto da contratação.

9.7.2. O dimensionamento do pessoal e material foi obtido com base na quantidade total de localidades de abastecimento envolvidas na contratação, conforme memória de cálculo.

9.7.3. A Jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sábado, sempre em conformidade com a Convenção Coletiva da Categoria, observada a periodicidade prevista neste Termo de Referência;

9.8. DOS SERVIÇOS DO OPERADOR

- a) Executar atividades de operação, manutenção e controle dos sistemas de águas, nos processos de produção, tratamento e distribuição da água.
- b) Relacionar-se com o Usuário, fornecendo informações e prestando esclarecimentos sobre os serviços executados.
- c) Operar conjunto motor-bomba em captações e monitorando a operação com as correções necessárias para otimização dos sistemas, utilizando-se de recursos mecânicos ou informatizados, visando à produção (captação, adução e recalque) da água para a população usuária.
- d) Realizar manutenção básica, preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados no trabalho, lubrificando com óleos e graxas, trocando fusíveis, substituindo e/ou reapertando gaxetas e fazendo pequenas manutenções nas válvulas controladoras da bomba e em cloradores.
- e) Executar, mecânica ou manualmente, serviços de manutenção em adutoras, redes e ramais de água, compreendendo a desobstrução de redes coletoras e poços de visita, conserto de tubulações e peças especiais nas estações elevatórias de águas, a operação de grupos geradores para ligar equipamentos auxiliares e de motor-bombas visando assegurar a prestação dos serviços com qualidade aos consumidores.
- f) Operar motor-bombas e acionando os mesmos, para assegurar a manutenção visando o restabelecimento do sistema.
- g) Auxiliar as equipes de manutenção eletromecânica nos serviços executados na sua área de trabalho, compreendendo montagem, desmontagem e transporte de equipamentos e tubulações.
- h) Fiscalizar ramais ativos, factíveis e potenciais prestando as informações sobre anormalidades encontradas em formulário próprio visando à correção dos problemas verificados.

- i) Relacionar-se com cliente fornecendo informações e prestando esclarecimentos sobre os serviços executados.
- j) Executar serviços de ligação, corte, supressão e reposição nos ramais prediais, obedecendo às ordens de serviços definidas em formulário específico e registrando os dados de sua execução.
- k) Estabelecer a comunicação com colaboradores e unidades de trabalho através de telefone, com fins de prestar as informações sobre o andamento das atividades e de tomar as providências necessárias para assegurar o curso normal do trabalho.
- l) Executar serviços de limpeza e manutenção da área interna e externa do posto de trabalho, varrendo, limpando, higienizando, desmatando e pintando o ambiente.
- m) Manter atenção permanente com todos os aspectos relativos à higiene e segurança usando adequada e obrigatoriamente fardamento e equipamentos de segurança, mantendo-os em condições de funcionamento e sugerindo medidas para seu aperfeiçoamento.
- n) Manter e controlar os equipamentos, materiais e ferramentas utilizados no trabalho, tomando as medidas necessárias para sanar danos e evitar extravios.
- o) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

9.9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

9.9.1. A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE são discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos³ da contratação necessários e suficientes à escolha da solução devem considerar uma série de aspectos técnicos, funcionais e econômicos para garantir que a escolha atenda às demandas das unidades solicitantes. Esses requisitos são essenciais para a seleção de uma solução que seja durável, eficiente, segura e que proporcione o melhor custo-benefício ao longo do tempo.

1. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, econômico-financeira, jurídica e fiscal que serão explicitados no Edital.
2. Os requisitos para a contratação da empresa especializada devem comprovar capacidade técnica e operacional.
3. A futura contratação com garantia para os serviços, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.

13. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ATENDIMENTO DE ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

O não atendimento dos itens considerados não obrigatórios justifica-se pela necessidade de priorização dos recursos humanos, financeiros e tecnológicos disponíveis, alinhada aos objetivos e escopo principais do projeto/ação em questão.

1. Irrelevância para o Objetivo Principal

Após análise detalhada, verificou-se que os itens não obrigatórios não impactam diretamente no atendimento aos requisitos mínimos exigidos ou no cumprimento dos objetivos definidos pela legislação e pelos regulamentos aplicáveis. A sua inclusão poderia gerar sobrecarga desnecessária, sem agregar valor proporcional ao esforço demandado.

2. Otimização de Recursos

Em observância aos princípios da economicidade e eficiência, optou-se por alocar recursos prioritariamente para itens obrigatórios e essenciais. A implementação de itens adicionais poderia comprometer o equilíbrio orçamentário sem trazer benefícios concretos à finalidade do projeto.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual

Devido à administração não possuir um PAC no ano vigente, não será possível uma previsão.

4. Providências Prévias Ao Contrato

Não há providência previa do contrato.

5. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta contratação.

6. Impactos Ambientais

Todo e qualquer impacto ambiental decorrente da execução do contrato será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, que se obriga a adotar as medidas necessárias para sua mitigação, reparação ou compensação, conforme a legislação vigente e as melhores práticas ambientais aplicáveis.

7. Avaliação Técnica

Estudos técnicos e pareceres especializados apontaram que a ausência desses itens não prejudica a

funcionalidade, a segurança ou a qualidade do que foi planejado. Assim, a decisão pela não inclusão foi embasada em critérios objetivos e razoáveis.

8. Aderência às Normas e Diretrizes

Ressalta-se que todos os requisitos obrigatórios foram atendidos integralmente, garantindo conformidade com a Lei nº 14.333/2021. O atendimento exclusivo aos itens obrigatórios assegura que o cumprimento da legislação seja mantido sem exceder o escopo originalmente planejado.

Portanto, a decisão de não atender os itens não obrigatórios está fundamentada na busca por uma execução eficiente, econômica e alinhada às necessidades reais do projeto, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e estratégica.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (INCISO XIII DO § 1º DA LEI Nº 14.133/21)

Com base nas informações levantadas ao longo destes Estudos Técnicos Preliminares (ETP), a equipe de Planejamento da Contratação considera a contratação **TECNICAMENTE VIÁVEL**, além de **NECESSÁRIA** para o atendimento das necessidades e interesses coletivos, visto que há no mercado ofertas que atendem à demanda.

Quanto à viabilidade econômica, entende-se que o quantitativo a ser contratado está adequado à necessidade do objeto em análise e, apresentando custo total compatível com outros modelos de contratações similares em diversos órgãos da Administração Pública.

Quanto ao atendimento às necessidades da Administração, a contratação apresenta potencial para apresentar os benefícios requeridos.

Diante do que fora analisado no presente ETP e Projeto, é saudável a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CEARÁ**, por todo exposto neste estudo.

Desta forma, **DECLARO** que:

☒ **É VIÁVEL** a presente contratação.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a presente contratação pelos seguintes motivos:

Milagres, 10 de agosto de 2026

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

0.0 - DADOS ADMISSÍVEIS

LOCALIDADES DOS ABASTECIMENTOS D'ÁGUA		
MUNICÍPIO		
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIP.
01	ÁGUA VERMELHA	5,5 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
02	ARARAS/JUREMA	1,5 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA
03	BARREIRO GRANDE	2,0 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA
04	BARREIROS	0,5 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
05	BARREIROS-ADILSON	3,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
06	CAFÉ DA LINHA	19,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
07	CARACOL	5,5CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
08	CARNAÚBA DOS DANIEL	1,5 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA
09	CARNAÚBA DOS LACERDA	1,0 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA
10	CARNAÚBA DOS PATRÍCIOS	2,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
11	CORREDORES DE CIMA-CAFÉ DA LINHA	3,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
12	DISTRITO FRONTEIRO	6,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
13	VILA MINGU	2,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
14	FEIJÃO	1,5 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA
15	FRONTEIRO-ASSOCIAÇÃO	4,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
16	GAMELEIRA-POÇO I	5,5 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
17	GAMELEIRA-POÇO II	1,5 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
18	GAMELEIRA-POÇO III	3,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
19	GENIPAPEIRO/SAQUINHO	1,5 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA
20	JUAZEIRINHO (CHAFARIZ)	0,75 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA
21	JUNCO POÇO I	0,5 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
22	JUNCO POÇO II	2,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
23	LAGOA CERCADA/BAIXO DOS LIMAS	1,0 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA
24	LIMOEIRO I	2,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
25	LIMOEIRO II	3,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
26	MAMOEIRO	1,0 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA
27	MANDACARU	1,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
28	MANOEL ALVES	1,0 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA
29	MORCEGO/OLHO D'ÁGUA CERCADO	1,5 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA
30	MORORO	3,0 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA
31	MORRO DO POÇO	3,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
32	OLHO D'ÁGUA COMPRIDO	3,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
33	OLHO D'ÁGUA DA IGREJA	1,0 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA
34	OLHO D'ÁGUA DA IGREJA-ASSOCIAÇÃO	3,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
35	OLHO D'ÁGUA DOS CAVALOS/GERAL	5,5 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

36	PASAGEM DE PEDRA (SANTA CATARINA)	3,0 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA
37	PEDRO II	3,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
38	RABO DA GATA- CORREDORES DE BAIXO-CAFÉ DA LINHA	2,0 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA
39	RESERVATORIO DO EXU/PEDRINHAS	2,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
40	RESERVATORIO DO PEDRINHAS	3,0 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA
41	SACO	5,5 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
42	SANTA CATARINA	2,0 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA
43	SERRA BRAVA - POÇO I	1,5 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA
44	SERRA BRAVA - POÇO II	0,5 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA
45	SERRA BRAVA - POÇO III	1,5 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA
46	SITIO MELO-CAFÉ DA LINHA	5,5 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
47	TABOCAS/PEDRINHAS	2,0 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA
48	MAMOEIRO	4,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
49	TABOQUINHA-ESCOLA	2,0 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA
50	TRIANGULO DA UNHA DE GATO	5,5 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
51	UNHA DE GATO/ROMPE GIBÃO	5,5 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
52	VACA BRAVA/PIÇARRA	3,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
53	VARJOTA	2,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
54	VILA SOL NASCENTE POÇO I	2,0 CV TRIFÁSICA - SUBMERSA
55	VILA SOL NASCENTE POÇO II	3,0 CV MONOFÁSICA - SUBMERSA
TOTAL DE OPERADORES NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO DO ABASTECIMENTO:		7

1.0 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1.1 - EQUIPE PARA SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
ITEM	FUNÇÃO	QUANT. IDEAL
1.1.1	ENCARREGADO DE TURMA	1
1.1.2	OPERADOR	7
ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANT. IDEAL
1.2.1	CAMINHONETE CABINE DUPLA (TRANSPORTE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS)	1
1.2.2	CAMINHONETE FLEX (TRANSPORTE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS)	1

2.0 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT. IDEAL
2.3.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	Unidade	1

***OBSERVAÇÃO:** TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SERÃO FORNECIDOS SOMENTE SOBRE PRÉVIA ORDEM DE SERVIÇO EMITADA PELA CONTRATANTE, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM, CONFORME OFÍCIO QUE DEVERÃO SER ANEXADOS AOS LAUDOS DE MEDIÇÃO.

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

3.0 - SERVIÇOS DE REPARO E RECUPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE REDE DE ABASTECIMENTO

3.1 - SERVIÇOS DE REPARO E RECUPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE REDE DE ABASTECIMENTO			
ITEM	MATERIAL	UNDIDADE	QUANT. IDEAL
3.1.1	SERVIÇOS DE REPARO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES, BOMBEADORES SUBMERSOS, BOMBAS CENTRÍFUGAS E QUADROS DE COMANDO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	Unidade	1

***OBSERVAÇÃO:** TODAS AS PEÇAS E REPAROS DIVERSOS, UTILIZADOS NO REPARO E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS, MOTORES E QUADROS DE COMANDO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SERÃO FORNECIDOS SOMENTE SOBRE PRÉVIA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA CONTRATANTE, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM, CONFORME OFÍCIOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS AOS LAUDOS DE MEDIÇÃO.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL

A - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL

A.1 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
MÃO DE OBRA					
1.00	Encarregado de Turma	MÊS	1	2.693,05	2.693,05
2.00	Operador	MÊS	7	1.793,05	12.551,35
Total Mão de Obra			8		15.244,40
EQUIPAMENTOS					
1.00	Aluguel de Caminhonete Cabine Dupla (transporte de pessoal e equipamentos)	MÊS	1	6.530,10	6.530,10
2.00	Aluguel de Caminhonete Flex (transporte de pessoal e equipamentos)	MÊS	1	5.780,10	5.780,10
Total Equipamentos			1		12.310,20
Total Simples					27.554,60
ENCARGOS					
LEIS SOCIAIS				72,46%	11.046,09
BDI				34,19%	13.197,58
TOTAL GERAL					51.798,27
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =		51.798,27			

B - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO

B.1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
SERVIÇOS					
1.00	Manutenção corretiva e preventiva do sistema de abastecimento de água. (Valor Estimado)	MÊS	1	20.000,00	20.000,00
Total Equipamentos			1		20.000,00
Total Simples					20.000,00
ENCARGOS					
LEIS SOCIAIS				72,46%	0,00
BDI				34,19%	6.838,00
TOTAL GERAL					26.838,00
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =		26.838,00			

***OBSERVAÇÃO:** TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SERÃO FORNECIDOS SOMENTE SOBRE PRÉVIA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA CONTRATANTE, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM, CONFORME OFÍCIO QUE DEVERÃO SER ANEXADOS AOS LAUDOS DE MEDIÇÃO.

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL

C - SERVIÇOS DE REPARO E RECUPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE REDE DE ABASTECIMENTO
C.1 - SERVIÇOS DE REPARO E RECUPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE REDE DE ABASTECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
SERVIÇOS					
1.00	Serviços de reparo e recuperação de motores, bombadores submersos, bombas centrífugas e quadros de comando do sistema de abastecimento de água. (Valor Estimado)	MÊS	1	15.000,00	15.000,00
Total Equipamentos			1		15.000,00
			Total Simples		15.000,00
ENCARGOS					
LEIS SOCIAIS				72,46%	0,00
BDI				34,19%	5.128,50
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =			20.128,50	TOTAL GERAL	20.128,50

***OBSERVAÇÃO:** TODAS AS PEÇAS E REPAROS DIVERSOS, UTILIZADOS NO REPARO E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS, MOTORES E QUADROS DE COMANDO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SERÃO FORNECIDOS SOMENTE SOBRE PRÉVIA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA CONTRATANTE, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM, CONFORME OFÍCIOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS AOS LAUDOS DE MEDIÇÃO.

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	MÊS	1.621,00

*O salário mínimo no Brasil em 2026, estabelecido pelo Decreto nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

COMPOSIÇÃO SALÁRIO - ENCARREGADO DE TURMA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Gerenciar as equipes de trabalho
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.621,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado de Turma

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 1.621,00
2	Adicional de Periculosidade		R\$ -
3	Adicional de Insalubridade		R\$ -
4	Adicional Noturno		R\$ -
5	Hora noturna adicional		R\$ -
6	Adicional de Hora Extra		R\$ -
7	Intervalo Intra jornada		R\$ -
8	Outros (Especificar)	Gratificação	R\$ 900,00
	Total de Simples		R\$ 2.521,00

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados		R\$ -
2	Vale Refeição		R\$ -
3	Café da Manhã		R\$ -
4	Cesta Básica		R\$ -
5	Auxílio Saúde		R\$ -
	Total Simples		R\$ -

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Fardamento, Botas, Luvas e EPI's.	R\$ 172,05	R\$ 172,05
2	Ferramentas Diversas		R\$ -
	Total Simples		R\$ 172,05

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	Valor (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.521,00
B BENEFÍCIOS	R\$ -
C INSUMOS	R\$ 172,05
TOTAL POR EMPREGADO MÊS	R\$ 2.693,05

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

COMPOSIÇÃO SALÁRIO - OPERADOR			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Operar o sistema de abastecimento d'água	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.621,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Operador	
GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 1.621,00
2	Adicional de Periculosidade		R\$ -
3	Adicional de Insalubridade		R\$ -
4	Adicional Noturno		R\$ -
5	Hora noturna adicional		R\$ -
6	Adicional de Hora Extra		R\$ -
7	Intervalo Intrajornada		R\$ -
8	Outros (Especificar)		R\$ -
	Total de Simples		R\$ 1.621,00
GRUPO B - BENEFÍCIOS			
B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados		R\$ -
2	Vale Refeição		R\$ -
3	Café da Manhã		R\$ -
4	Cesta Básica		R\$ -
5	Auxílio Saúde		R\$ -
	Total Simples		R\$ -
GRUPO C - INSUMOS			
C	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Fardamento, Botas, Luvas e EPI's.	R\$ 172,05	R\$ 172,05
2	Ferramentas Diversas		R\$ -
	Total Simples		R\$ 172,05
OBS.: O percentual de Insumos utilizou como base a tabel de encargos da IBRAENG - Instituto Brasileiro de Auditoria de Engenharia, http://www.ibraeng.org.br .			
QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
GRUPO		Valor (R\$)	
A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.621,00
B	BENEFÍCIOS	R\$	-
C	INSUMOS	R\$	172,05
TOTAL POR EMPREGADO MÊS		R\$	1.793,05

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

QUADRO DE RESUMO - COMPOSIÇÃO DE CUSTO - CARGO/FUNÇÃO			
GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
ITEM	FUNÇÃO	VALOR (R\$)	
A.1	Encarregado de Turma	R\$	2.521,00
A.2	Operador	R\$	1.621,00
GRUPO C - INSUMOS			
ITEM	FUNÇÃO	VALOR (R\$)	
B.1	Encarregado de Turma	R\$	172,05
B.1	Operador	R\$	172,05
CUSTO TOTAL DE MÃO DE OBRA POR FUNÇÃO			
ITEM	FUNÇÃO	VALOR (R\$)	
1	Encarregado de Turma	R\$	2.693,05
1	Operador	R\$	1.793,05

COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DO CUSTO DOS EQUIPAMENTOS

SOBRE A OBTENÇÃO DO CUSTO DAS MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, FOI UTILIZADO COMO A TABELA SINAPI DE 2026/06 DESONERADA.

A - COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

A.1 - CAMINHONETE À DIESEL

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	CP-92139	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHI DIURNO. AF_11/2015 (SEM MOTORISTA)	CHI	60	19,72	1.183,20
2.00	CP-92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015 (SEM MOTORISTA)	CHP	90	59,41	5.346,90
Total Equipamentos						6.530,10
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO MENSAL =			6.530,10	TOTAL GERAL		6.530,10

A.2 - CAMINHONETE FLEX

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	CP-92146	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015 (SEM MOTORISTA)	CHI	60	7,22	433,20
2.00	CP-92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015 (SEM MOTORISTA)	CHP	90	59,41	5.346,90
Total Equipamentos						5.780,10
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO MENSAL =			5.780,10	TOTAL GERAL		5.780,10

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DO CUSTO DOS EQUIPAMENTOS

B - COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

B.1 - COMPOSIÇÃO EPI'S DEMAIS FUNÇÕES

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	12893	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUETRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	2	85,59	171,18
2.00	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	30	12,59	377,70
3.00	45267	UNIFORME PROFISSIONAL DE BRIM, CALÇA E CAMISA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA	UND.	5	200,09	1.000,45
4.00	36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UND.	2	249,82	499,64
5.00	12895	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UND.	1	15,63	15,63
Total Equipamentos						2.064,60
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO MENSAL =			172,05	TOTAL 12 MESES		2.064,60

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS SINAPI

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS SINAPI

TABELA: SINAPI 2026/06 - DESONERADA

A.1.1. CP-92139 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHI DIURNO. AF_11/2015 (SEM MOTORISTA) (CHI)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
92133	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 13,76	R\$ 13,76
92135	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,72	R\$ 1,72
92134	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF_11/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,24	R\$ 4,24
TOTAL Serviço:						R\$ 19,72
VALOR:						19,72

A.1.2. CP-92145 CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015 (SEM MOTORISTA) (CHP)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
92140	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 5,04	R\$ 5,04
92142	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,63	R\$ 0,63
92141	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - JUROS. AF_11/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,55	R\$ 1,55
92143	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 6,30	R\$ 6,30
92144	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 45,89	R\$ 45,89
TOTAL Serviço:						R\$ 59,41
VALOR:						59,41

A.2.1. CP-92146 CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015 (SEM MOTORISTA) (CHI)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
92140	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 5,04	R\$ 5,04
92142	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,63	R\$ 0,63
92141	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - JUROS. AF_11/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,55	R\$ 1,55
TOTAL Serviço:						R\$ 7,22
VALOR:						7,22

A.2.2. CP-92145 CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015 (SEM MOTORISTA) (CHP)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
92140	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 5,04	R\$ 5,04
92142	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,63	R\$ 0,63
92141	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - JUROS. AF_11/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,55	R\$ 1,55
92143	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 6,30	R\$ 6,30
92144	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 45,89	R\$ 45,89
TOTAL Serviço:						R\$ 59,41
VALOR:						59,41

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS SINAPI

B.1. 00012893 BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUERA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO (PAR)

Material	Fonte	Unid	Coeficiente	Custo Unitário	Custo Total
00012893 BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUERA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	SINAPI	PAR	1,00000000	R\$ 85,59	R\$ 85,59
TOTAL Material:					R\$ 85,59
VALOR:					85,59

B.2. 00012892 LUVAS RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) (PAR)

Material	Fonte	Unid	Coeficiente	Custo Unitário	Custo Total
00012892 LUVAS RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	SINAPI	PAR	1,00000000	R\$ 12,59	R\$ 12,59
TOTAL Material:					R\$ 12,59
VALOR:					12,59

B.3. 00045267 UNIFORME PROFISSIONAL DE BRIM, CALÇA E CAMISA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA (UN)

Material	Fonte	Unid	Coeficiente	Custo Unitário	Custo Total
00045267 UNIFORME PROFISSIONAL DE BRIM, CALÇA E CAMISA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 200,09	R\$ 200,09
TOTAL Material:					R\$ 200,09
VALOR:					200,09

B.4. 00036146 PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS (UN)

Material	Fonte	Unid	Coeficiente	Custo Unitário	Custo Total
00036146 PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 249,82	R\$ 249,82
TOTAL Material:					R\$ 249,82
VALOR:					249,82

B.5. 00012895 CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) (UN)

Material	Fonte	Unid	Coeficiente	Custo Unitário	Custo Total
00012895 CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 15,63	R\$ 15,63
TOTAL Material:					R\$ 15,63
VALOR:					15,63

PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

PLANILHA DE PREÇOS

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MÍNIMO VIGENTE	MÊS	1.621,00

FUNCIONÁRIOS

ITEM	FUNÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2.1	Encarregado de Turma	MÊS	1	2.693,05	2.693,05
2.2	Operador	MÊS	7	1.793,05	12.551,35
TOTAL			8		15.244,40

VEÍCULOS

ITEM	FUNÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3.1	Aluguel de Caminhonete à Diesel (transporte de pessoal e equipamentos)	MÊS	1	6.530,10	6.530,10
3.2	Aluguel de Caminhonete à Diesel (transporte de pessoal e equipamentos)	MÊS	1	5.780,10	5.780,10
TOTAL					12.310,20

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO

ITEM	MATERIAIS e EQUIPAMENTOS	UNIDADE	P.UNIT.	P.TOTAL
4.1	SEINFRA - MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SEINFRA-CE	1,00	20.000,00	20.000,00
4.2	SINAPI - MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SINAPI-CE			
4.3	MERCADO - MATERIAL COM BASE DE PREÇO NO MERCADO			
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL				20.000,00

***OBSERVAÇÃO:** TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SERÃO FORNECIDOS SOMENTE SOBRE PRÉVIA ORDEM DE SERVIÇO EMITADA PELA CONTRATANTE, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM, CONFORME OFÍCIO QUE DEVERÃO SER ANEXADOS AOS LAUDOS DE MEDIÇÃO.

SERVIÇOS DE REPARO E RECUPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE REDE DE ABASTECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5.1	SERVIÇOS DE REPARO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES, BOMBEADORES SUBMERSOS, BOMBAS CENTRÍFUGAS E QUADROS DE COMANDO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	MÊS	1,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL					15.000,00

***OBSERVAÇÃO:** TODAS AS PEÇAS E REPAROS DIVERSOS, UTILIZADOS NO REPARO E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS, MOTORES E QUADROS DE COMANDO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SERÃO FORNECIDOS SOMENTE SOBRE PRÉVIA ORDEM DE SERVIÇO EMITADA PELA CONTRATANTE, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM, CONFORME OFÍCIOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS AOS LAUDOS DE MEDIÇÃO.

ENCARGOS TRABALHISTA E SOCIAIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6.1	Leis Sociais	%	72,46%	15.244,40	11.046,09
TOTAL					11.046,09

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

ITEM	FUNÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7.1	BDI	%	34,19%	73.600,69	25.164,08
TOTAL					25.164,08

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS À EXECUTAR					98.764,77
--	--	--	--	--	------------------

ORÇAMENTO

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	CUSTO TOTAL
1.0	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL				
1.1	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL	Unid	1,00	51.798,27	51.798,27
	SUB TOTAL				51.798,27
2.0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO				
	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. *OBSERVAÇÃO: TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SERÃO FORNECIDOS SOMENTE SOBRE PRÉVIA ORDEM DE SERVIÇO EMITADA PELA CONTRATANTE, A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, CONFORME OFÍCIO QUE DEVERÃO SER ANEXADOS AOS LAUDOS DE MEDIÇÃO.	Unid	1,00	26.838,00	26.838,00
	SUB TOTAL				26.838,00
3.0	SERVIÇOS DE REPARRO E RECUPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE REDE DE ABASTECIMENTO				
3.1	SERVIÇOS DE REPARRO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES, BOMBEADORES SUBMERSOS, BOMBAS CENTRÍFUGAS E QUADROS DE COMANDO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. *OBSERVAÇÃO: TODAS AS PEÇAS E REPAROS DIVERSOS, UTILIZADOS NO REPARRO E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS, MOTORES E QUADROS DE COMANDO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SERÃO FORNECIDOS SOMENTE SOBRE PRÉVIA ORDEM DE SERVIÇO EMITADA PELA CONTRATANTE, CONFORME OFÍCIOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS AOS LAUDOS DE MEDIÇÃO, ASSIM COMO OS COMPROVANTES FISCAIS.	Unid	1,00	20.128,50	20.128,50
	SUB TOTAL				20.128,50
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				98.764,77
TOTAL GERAL					98.764,77

ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTA E SOCIAIS

Sobre o custo de mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide uma taxa de Leis sociais, que são basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

Abaixo relacionada cada percentagem de que se constitui essa taxa :

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	(%)
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	36,80%
GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	(%)
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	0,00%
B2	FERIADOS	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,67%
B4	13º SALÁRIO	8,32%
B5	LICEÇA PATERNIDADE	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,11%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	18,76%
GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	(%)
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,77%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,25%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,03%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40%
C	TOTAL GRUPO C	9,57%
GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,90%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,43%
D	TOTAL DO GRUPO D	7,33%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)		72,46%

OBS.: Fonte: <https://www.caixa.gov.br/> - SINAPI-CE - Composição de Encargos Sociais com Desoneração - Vigência à partir de 01/2026.

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

O índice de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) foi elaborado observando-se as faixas de admissibilidade, retiradas do Acórdão Nº 2622/2013 – TCU - Plenário, considerando o seguinte.

01. - CLASSIFICAÇÃO: Conforme Quadro 10 - Página 63, extraído do PROCESSO Nº: TC 036.076/2011-2 que define o Acórdão Nº 2622/2013 – TCU - Plenário, os serviços foram classificados na classe 4222-7 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS - OBRAS DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,93%
DF	Despesas Financeiras	0,99%
R	Riscos	1,39%
	Benefício	
S + G	Garantia / Seguros	0,49%
L	Lucro	8,04%
I	Total de Impostos	13,15%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50%
BDI =		34,19%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

PRIMEIRO SEMESTRE

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.0	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL	98.764,77	8,33	98.764,77	8,33	98.764,77	8,33	98.764,77	8,33	98.764,77	8,33	98.764,77	8,33	1.185.177,24	100,00%
	TOTAL SIMPLES	98.764,77	8,33%	98.764,77	8,33%	98.764,77	8,33%	98.764,77	8,33%	98.764,77	8,33%	98.764,77	8,33%	1.185.177,24	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	98.764,77	8,33%	197.529,54	16,67%	296.294,31	25,00%	395.059,08	33,33%	493.823,85	41,67%	592.588,62	50,00%		

SEGUNDO SEMESTRE

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.0	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL	98.764,77	8,33	98.764,77	8,33	98.764,77	8,33	98.764,77	8,33	98.764,77	8,33	98.764,77	8,33	1.185.177,24	100,00%
	TOTAL SIMPLES	98.764,77	8,33%	98.764,77	8,33%	98.764,77	8,33%	98.764,77	8,33%	98.764,77	8,33%	98.764,77	8,33%	1.185.177,24	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	691.353,39	58,33%	790.118,16	66,67%	888.882,93	75,00%	987.647,70	83,33%	1.086.412,47	91,67%	1.185.177,24	100,00%		

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO

LOGOMARCA EMPRESA	NOME DA EMPRESA:
	ENDEREÇO:
	CNPJ:
	OBJETO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE

01º BOLETIM DE MEDIÇÃO

Nº ORDENS DE SERVIÇOS:	0001.2026 à 0005.2026
------------------------	-----------------------

CONTRATO	ANO REFERÊNCIA	VERSÃO SEINFRA-CE	VERSÃO SINAPI-CE	ENGARGOS SOCIAIS	BDI	DESCONTO
XX-2026	ago/26	28.1 (Vigente)	06/2026 (Vigente)	72,46%	34,19%	10,00%

1.1 - EQUIPE BÁSICA DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	LEIS SOCIAIS 72,46%	VALOR TOTAL UNITÁRIO	QUANTIDADE FORNECIDA	VALOR TOTAL
1.1.1	ENCARREGADO DE TURMA	1	R\$ 2.693,05	R\$ 1.951,38	R\$ 4.644,43	1	R\$ 4.644,43
1.1.2	OPERADOR	7	R\$ 1.793,05	R\$ 1.299,24	R\$ 3.092,29	6	R\$ 18.553,74

VALOR PARCIAL MÃO-DE-OBRA:	R\$ 23.198,17
DESCONTO (5,00%):	R\$ 2.319,82
VALOR PARCIAL COM DESCONTO MÃO-DE-OBRA:	R\$ 20.878,35

2.1 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

ITEM	VEÍCULOS	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR TOTAL UNITÁRIO	QUANTIDADE FORNECIDA	VALOR TOTAL
2.1.1	ALUGUEL DE CAMINHONETE CABINE DUPLA (transporte de pessoal e equipamentos)	1,00	R\$ 6.530,10	0,00	R\$ 0,00
2.1.2	ALUGUEL DE CAMINHONETE FLEX (transporte de pessoal e equipamentos)	1,00	R\$ 5.780,10	1,00	R\$ 5.780,10

VALOR PARCIAL VEÍCULOS:	R\$ 5.780,10
DESCONTO (5,00%):	R\$ 578,01
VALOR PARCIAL COM DESCONTO MÃO-DE-OBRA:	R\$ 5.202,09

3.1 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ITEM	TABELA REFERÊNCIA E CÓDIGO	MATERIAL	VALOR TOTAL UNITÁRIO	QUANTIDADE FORNECIDA	VALOR TOTAL
3.1.1	SEINFRA 11431	PEÇAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS NOVOS, UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM ORDEM DE SERVIÇO Nº XXX.2026 EMITIDA	20.000,00	1	R\$ 20.000,00
3.1.2					
3.1.3					
3.1.4	SINAPI 14002				
3.1.5					

VALOR PARCIAL DOS MATERIAIS	R\$ 20.000,00
DESCONTO (5,00%):	R\$ 2.000,00
VALOR PARCIAL COM DESCONTO MATERIAIS:	R\$ 18.000,00

4.1 - SERVIÇOS DE REPAROS DE EQUIPAMENTOS

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR TOTAL UNITÁRIO	QUANTIDADE FORNECIDA	VALOR TOTAL
4.1.1	PEÇAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM ORDEM DE SERVIÇO Nº XXX.2026 EMITIDA	1	15.000,00	1	R\$ 15.000,00

VALOR PARCIAL DOS SERVIÇOS:	R\$ 15.000,00
DESCONTO (5,00%):	R\$ 1.500,00
VALOR PARCIAL COM DESCONTO DOS SERVIÇOS:	R\$ 13.500,00

5- COMPOSIÇÃO - CUSTO DO ATENDIMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
5.1	MÃO DE OBRA	20.878,35
5.2	EQUIPAMENTOS	5.202,09
5.3	MATERIAL	18.000,00
5.4	SERVIÇOS E REPAROS	13.500,00
5.5	BDI - BONUS E DESPESAS INDIRETAS	19.686,75
VALOR TOTAL DA MEDIÇÃO:		77.267,19

ANEXO II

MODELO DAS DECLARAÇÕES



DECLARAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 2026.09.15.1

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso XVII do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Declara que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 2026.09.15.1



MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas e a empresa

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.655.277/0001-00, através da Secretaria de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a)....., residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 2026.09.15.1**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE**.

1.2 - Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1 - Projetos;

1.2.2 - Edital da Licitação;

1.2.3 - Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 - O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

2.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

3.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O valor total da contratação é de R\$. (.....).

4.2 - No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1 - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do Contratante:

5.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

- 5.4 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 5.5 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 5.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;
- 5.9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.10 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.11 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.11.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 5.12 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 5.13 - Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.14 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 5.15 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços.
- 5.16 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 5.17 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.18 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2 - Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7 - Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.9 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

6.13 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 6.14 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.16 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.18 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.19 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.20 - Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.24 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.25 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
- 6.26 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 6.27 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.28 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 6.29 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.30 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
- 6.31 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

6.32 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço.

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.

7.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

7.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

7.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

7.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 - Multa:

8.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 - Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3 - Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 - Na hipótese acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.5 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.

9.5.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS EDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 11ª - CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 14ª - FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Milagres/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Milagres/CE,

.....
CONTRATANTE

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF
2. CPF

